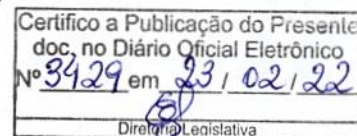




MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.690/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
350.633,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.633,33 (trezentos e
cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), necessário
para seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

4490.52.00.00	20130037	Equipamentos e Material	R\$	245.000,00
		Permanente		
4490.52.00.00	30000044	Equipamentos e Material	R\$	105.633,33
		Permanente		

TOTAL..... R\$ 350.633,33

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de
Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Convênio nº
447/PGE-2021, de 31 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito no valor
de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 105.633,33 (cento e cinco mil,
seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.